



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 498 de 10 de Julho de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**Processo 053/2017 - Dispensa em razão do valor n.º 027/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 01 (uma) lata de tinta de 18 litros na cor branca, 01 (uma) lata de tinta de 3,6 litros na cor rosa, 01 (uma) lata de massa corrida de 18 litros e 05 (cinco) lixas d'água para reforma de parede de gabinete parlamentar, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: **R\$ 342,29 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**. Dotação: 01.01.01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: **CONSTRUBEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. CNPJ: 18.670.828/0003-840. Mariana, 06 de julho de 2017. Fernando Sampaio de Castro- Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 026/2015 CONTRATADO(A ): MALUTE SOM E EVENTOS LTDA. OBJETO:** Acréscimo de quantitativo de fornecimento. **VALOR:** R\$2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0022.4001.339039-00, ficha 07.. **DATA:** 03/07/2017. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.143, de 28 de Junho de 2017**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade na contratação de mão de obra local pelas empresas instaladas em Mariana e dá outras providências.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas funções legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e consubstanciado no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, I, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Tornam-se as empresas prestadoras de serviços instaladas no Município de Mariana, ou que mantenham com empresas aqui domiciliadas relações contratuais para fornecimento de mão de obra, obrigadas a contratarem e manterem empregados em seus quadros, prioritariamente, trabalhadores domiciliados neste Município, respeitando seu quadro real de funcionários, que tenham no mínimo 1 (um) ano de domicílio eleitoral e/ou filho nascido em Mariana.

**Art. 2º.** Não se aplica a deliberação antecipada no artigo anterior:

**I** - para contratações de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, proveniente de qualificação técnica em curso técnico ou graduação em curso superior, desde que comprovada a inexistência da referida mão de obra no município de Mariana;

**II** - admissão de funcionário para ocupar cargo de chefia e direção de equipes.

**Art. 3º.** Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será notificada pelo Poder Público Municipal e poderá apresentar a sua defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias sob pena de aplicação de pena de penalidades.

**Parágrafo único** - A não apresentação da defesa prevista no caput deste artigo ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - primeira infração: advertência e suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) horas a contar do auto de autuação;

**II** - segunda infração: suspensão das atividades no período de 10 (dez) dias;

**III** - terceira infração: suspensão temporária do alvará de funcionamento.

**Art. 4º.** A abertura de vagas reservadas previstas desta Lei deverá ser cadastrada junto ao sistema Nacional de Emprego (SINE) de Mariana.

**Art. 5º.** Os trabalhadores interessados em se candidatarem às vagas, precisarão estar com seu cadastro atualizado junto ao SINE Mariana, de forma a viabilizar o controle e real cumprimento dos objetivos desta lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PUBLIQUE-SE.**

Mariana, 28 de Junho de 2017.

**Vereador Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.144, de 28 de Junho de 2017**

***Proíbe a inauguração e a entrega de obra pública municipal inacabada ou que embora concluída não esteja em condições de atender a população.***

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas funções legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e consubstanciado no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, I, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Paragrafo Único: Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública toda construção, reforma, recuperação ou ampliação custeada pelo poder público municipal que sirva para o uso direto ou indireto da população.

Art. 2º - Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entre em funcionamento por não preencherem as exigências do Plano Diretor, do Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município, ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 3º - Considera-se obra pública que atende aos fins a que se destina aquela que, embora completa, apresente as seguintes condições de funcionamento:

I - Falta o número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II - Falta de materiais necessários à finalidade do estabelecimento;

III - Falta de equipamentos e móveis imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PUBLIQUE-SE.**

Mariana, 28 de Junho de 2017.

**Vereador Fernando Sampaio de Castro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.145, de 28 de Junho de 2017**

***Institui o serviço de mototaxi e motofrete no Município de Mariana e dá outras providências.***

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas funções legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e consubstanciado no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 20, I, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mariana o serviço de mototaxi para transporte de passageiros e motofrete para serviços de fretamento e entrega de encomendas em geral.

Art. 2º - A forma de ingresso ao serviço, o itinerário e os pontos, assim como as empresas cadastradas para exercer esta atividade será estabelecido pelo Executivo, mediante as regras adotadas, em consonância com o DEMUTRAN e o Conselho Municipal de Transporte e Transito e os demais órgãos de controle, após a sanção e a regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PUBLIQUE-SE.**

Mariana, 28 de Junho de 2017.

**Vereador Fernando Sampaio de Castro**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.923, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 749.294,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 749.294,90 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

###### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.400,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....2.040,00

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

###### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....700,00

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

###### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00

04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.500,00

#### **Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de  
Consumo.....80.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....4.200,00

10.301.0024.2.413-339030 1148 - Material de  
Consumo.....65.800,00

10.301.0024.2.413-339046 1148 - Auxílio  
Alimentação.....10.600,00

10.301.0024.2.413-339047 1148 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....50.000,00

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de  
Consumo.....34.000,00

#### **Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

10.301.0024.1.073-339030 1102 - Material de  
Consumo.....25.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....189.000,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....4.500,00

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxílio  
Alimentação.....8.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....117.500,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

## **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....35.600,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319113 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....5.000,00

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.200,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....7.200,00

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....5.600,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....900,00

18.541.0001.2.368-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.500,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....150,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....17.300,00

04.122.0001.2.421-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....204,90

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

**Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....8.000,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....62.400,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
749.294,90**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.400,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....4.000,00

04.122.0001.2.038-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....40,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....700,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.000,00

04.122.0001.2.426-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.500,00

#### **Construção, Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339032 1148 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....65.800,00

10.301.0024.2.413-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....60.600,00

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339032 1148 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....34.000,00

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....4.200,00

#### **Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**

10.301.0024.1.073-449051 1102 - Obras e Instalações.....25.000,00

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....171.200,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.800,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....12.500,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....117.500,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....35.600,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....3.200,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....7.200,00

**11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA**

## **Manutenção das Atividades da SEMMA**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.600,00

18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....900,00

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.500,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

#### **Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....150,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

#### **Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.300,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....204,90

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO - SECTUP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTUP**

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.000,00

## **2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

### **Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....62.400,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
749.294,90**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de junho de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.934, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 558.568,06 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 558.568,06 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

##### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

##### **CRAS/PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....205.000,00

08.244.0019.2.315-319013 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.000,00

08.244.0019.2.315-339046 1229 - Auxílio Alimentação.....15.000,00

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

## Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030 1246 - Material de  
Consumo.....10.840,95

## Apoio a Creches - Res. 17/2013/FNDE/MEC

12.365.0018.1.327-339030 1246 - Material de  
Consumo.....42.727,11

## 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECTUP

### 2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC

## Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-449051 1200 - Obras e  
Instalações.....200.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 558.568,06**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes das seguintes fontes:

I - Do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 10.840,95 (dez mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1246 - Outras Transferências do FNDE - Exercício Anterior	1246	10.840,95
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 10.840,95</b>

II - Do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2016, no valor de **R\$ 547.727,11 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	200.000,00
1229 - Transferencia do FNAS - Exercício Anterior	1229	305.000,00
1246 - Outras Transferências do FNDE - Exercício Anterior	1246	42.727,11
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>R\$ 547.727,11</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 558.568,06**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de junho de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.935, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.209,06 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 245.209,06 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

##### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Manutenção das Atividades do ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 1146 - Material de Consumo.....335,75

##### **Apoio a Creches - Res. 17/2013/FNDE/MEC**

12.365.0018.1.327-339030 1146 - Material de Consumo.....1.123,31

##### **Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito Barro Branco**

27.812.0014.1.544-449051 1124 - Obras e Instalações.....243.750,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 245.209,06**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 245.209,06 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e seis centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1124 - Outros Convênios	1124	243.750,00
1146 - Outras Transferências do FNDE	1146	1.459,06
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 245.209,06</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 245.209,06**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de junho de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.940, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

*“Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$  
408.000,00”*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.148, de 28 de junho de 2017,

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aquisição de Veículos e Equipamentos - Portaria nº 1.857/2016 do MS**

10.301.0024.1.547-449052 1153 - Equipamentos e Material Permanente.....408.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 408.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1153 - BLINV - Recursos do SUS para investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1153	408.000,00
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 408.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 408.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de junho de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.846, DE 03 DE JULHO DE 2017**

*“Regulamenta a utilização do Sistema de Registro De Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, artigo 92, inciso VII, c/c o



disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Mariana às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Na adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras, as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8845, de 26/04/2017.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de medicamento para tratamento do paciente Weliton Marcos de Almeida, conforme prescrição médica, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 0035293-02.2016.8.13.0400, através da empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.759.813/0001-01 **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/07/2017. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde

## **Processo Seletivo: Editais**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2017**

## SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/16

A Prefeitura Municipal de Mariana, considerando a Portaria 002 de 29 de março de 2016 da Secretaria Municipal de que dispuseram sobre a homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, aberta pelo Edital nº 001/16 de 11 de fevereiro de 2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana para a apresentação dos seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação (filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias; **10/07/2017 a 18/07/17** no horário de **8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

### FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome.	Data de nasc.
1º	Priscilla Aparecida de Freitas	16/03/1980
2º	Leila Carla Barbosa Paiva	08/02/1979
3º	Ingrid Leordina de Abreu Nobre	21/10/1984
4º	Thaíssa Cerqueira de Almeida	30/04/1988

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017 PARTES:** Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização da “12ª Edição da Festa da Panela de Pedra”, a ser realizada no distrito de Cachoeira do Brumado **VALOR:** R\$ 68.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 597 **PRAZO:** Até 15/08/2017 **DATA:** 04/07/2017 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

---

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

**PORTARIA 59, de 07 de Julho de 2017**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.***

O **Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.**, Dário Antônio Vitolo, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 08 e 09 de julho de 2017:

#### **1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

Josimar Cassiano dos Reis

Rutielle Mara de Souza

#### **2) Central de Atendimento Telefônico:**

Emerson Natal de Paula Gonçalves

Leandra Aparecida Moreira

#### **3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/esgoto**

André Dias Sena

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Itamar Ferreira

José Ricardo da Luz Netto

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

#### **4) Manobras**

Cleyson Geraldo da Silva

Geraldo Emanuel da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

Walmir Ines Martins

#### **5) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:**

André Luis Pedrosa Santiago

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 07 de Julho de 2017.

**Israel Quirino**

Diretor-Executivo Interino do SAAE/Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 60 DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **WELLERSON RODRIGO DUTRA** - CPF nº 098.615.556-09, matrícula 563, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Israel Quirino**

Diretor Executivo Interino

SAAE/Mariana